



ESTADO DO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

LEI Nº 067, DE 02 DE SETEMBRO DE 1.996.

Transforme o Lago de Serpa em Lago de Sub-
sistência para os moradores das Comunida-
des: SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS DO LAGO DE
SERPA e Comunidade SÃO PEDRO Estrada Ron-
dom.

Faço saber a todos os habitantes de Itacoatiara, que a Câma-
ra Municipal decretou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

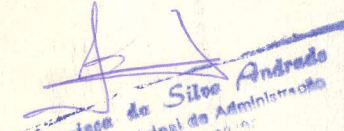
Art. 1º - O Lago de Serpa, localizado a oeste da cidade de Itacoatiara, a margem esquerda da estrada Am-010, passa a partir desta data a ser conside-
rado LAGO DE SUBSISTÊNCIA dos moradores das Comunidades: SAGRADO CORAÇÃO DE
JESUS DO LAGO DE SERPA e Comunidade SÃO PEDRO - Estrada Rondon.

Parágrafo Único - É terminantemente proibida no Lago citado no caput. deste
artigo:

- I - pesca comercial;
- II - uso de arrastão, batção, redes, puçá e/ou qualquer tipo de instrumen-
to de pesca predatória;
- III - só será permitida a pesca de subsistência, usando para este fim os se-
guintes utensílios: tarrafas, canoas, zangais e flechas.

Art. 2º - A fiscalização em cumprimento desta Lei será exercida pelos ór-
gãos competentes, responsáveis pela política nacional, estadual e municipal
de proteção ao meio ambiente e recursos renováveis, com a participação das
ASSOCIAÇÕES DAS COMUNIDADES mencionada no Art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Os infratores serão punidos com a apreensão de seus instrumentos'
de pesca que ficarão sob guarda do Órgão competente.


Francisco de Silveira Andrade
Prefeito Municipal de Itacoatiara



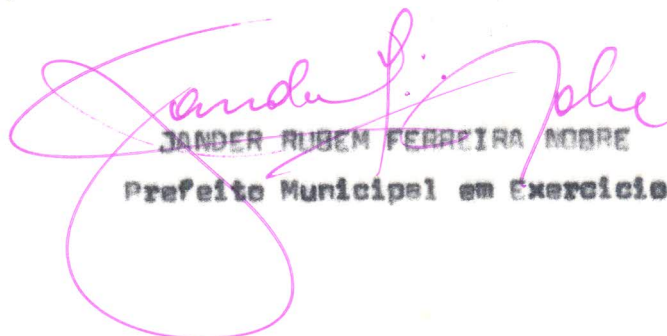
ESTADO DO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA


LEI Nº 067, DE 02 DE SETEMBRO DE 1.996.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA-Am., 18 de outubro de 1.996.


JANDER RUBEM FERREIRA NOBRE
Prefeito Municipal em Exercício

Esta Lei foi publicada nesta Secretaria Municipal de Administração de Prefeitura Municipal de Itacoatiara-Am., aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro do ano de 1.996.


Francisco de Silveiro Andrade
Secretaria Municipal de Administração
Assessoria Nº 196/96

